



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

PROCESSO Nº 2336/2017

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como considerando o Decreto Municipal nº 224/2017, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, neste ato representado pela Secretária Sra. **Priscila Aparecida Guinta**, **TORNA PÚBLICO** à realização da Chamada Pública 007/2017 para exploração de espaços, através de permissão de uso, a título precário e gratuito, durante a realização da 1ª Feira do Comércio de Piên – FECOMPI, a se realizar de 08 a 10 de dezembro de 2017.

A apresentação da documentação necessária e da ficha de inscrição das pessoas jurídicas interessadas acontecerá **entre os dias 05 a 07 de dezembro de 2017, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada na Avenida Brasil, nº 282, Centro - Piên - PR - CEP 83860-000.

A escolha dos espaços a serem explorados respeitará a ordem da protocolização da documentação necessária e da ficha de inscrição dos interessados, durante o período de 05 a 07/12/2017.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 a 07 de dezembro de 2017, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou através do e-mail desenvolvimentoeconomico@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 01 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

PRISCILA APARECIDA GUINTA

Secretária de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

PROCESSO Nº 2336/2017

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como considerando o Decreto Municipal nº 224/2017, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, neste ato representado pela Secretária Sra. Priscila Aparecida Guinta, **TORNA PÚBLICO** à realização da **Chamada Pública 007/2017** para exploração de espaços, através de permissão de uso, a título precário e gratuito, durante a realização da Feira do Comércio de Piên – FECOMPI, a se realizar de 08 a 10 de dezembro de 2017, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2. OBJETO

2.1. O presente tem como objeto a exploração de espaços, para exposição e venda de itens de alimentação (alimentos diversos, guloseimas, bebidas – exceto bebidas alcoólicas), espaços destinados ao comércio e varejo de produtos diversos (vestuários, calçados, artesanatos, outros) e espaços reservados para exposição e venda de serviços (decoração de ambientes, artes gráficas, entre outros), por meio de permissão de uso a título precário e gratuito, totalizando 22 (vinte e dois) espaços conforme dimensões especificadas no item 3.1 deste Edital, durante a 1ª Feira do Comércio de Piên – FECOMPI, a se realizar de 08 a 10 de dezembro de 2017.

2.2. Ficam estipulados os seguintes horários para realização da FECOMPI:

I – Dia 08/12/2017 – das 18:00 às 22:00 horas.

II – Dia 09/12/2017 – das 14:00 às 22 horas.

III – Dia 10/12/2017 – das 14:00 às 19:00 horas.

3. DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.1. Os espaços terão as seguintes medidas:

I – Do box 01 ao 06 – Piso Inferior - Tamanho 4.50 m x 3.00 m.

II – Do box 07 ao 08 – Piso Inferior - Tamanho 3.80 m x 2.80 m.

III – Do box 09 ao 12 – Piso Inferior - Tamanho 2.80 m x 2.80 m.

IV – Do box 13 ao 16 – Piso Inferior - Tamanho 2.80 m x 2.50 m.

V – Do box 17 ao 22 – Piso Inferior - Tamanho 4.80 m x 4.50 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

3.2. Havendo demanda maior que a quantidade de espaços disponibilizados, a Secretaria de Desenvolvimento poderá disponibilizar novos espaços, utilizando-se de espaços livres no piso inferior do Pavilhão de Eventos ou mesmo de espaços disponibilizados no piso superior.

3.3. A determinação da localização do espaço a ser utilizado pelo expositor, será fixado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico em conjunto com o expositor, de acordo com a ordem de inscrições. A Secretaria poderá realocar o espaço se for necessário para o bom andamento da feira.

3.4. Os espaços objetos deste Edital, aos quais se permitirão o uso e a exploração econômica, estão dispostos na forma apresentada no mapa/croqui constante do ANEXO I do presente edital.

3.5. Será de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico a demarcação dos espaços.

3.6. Conforme a demanda da Feira, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá restringir ou ampliar o acesso à Feira, através de mecanismos legais.

3.7. Em caso de procura por espaços acima da quantidade a ser disponibiliza pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, serão priorizadas as inscrições feitas até o limite dos espaços disponíveis, desde que os inscritos atendam as exigências elencadas no 6.1 deste Edital.

3.8. As barracas, tendas, cavaletes, painéis, e demais materiais, equipamentos ou instrumentos utilizados para expor os produtos na FEIRA ficam a cargo de cada expositor, que se responsabilizarão por seu custo, bem como pela montagem e desmontagem dos mesmos.

3.9. Não serão fixadas exigências quanto ao layout dos box/barracas/standes, exceto quanto ao fundo destas, que obrigatoriamente deverá ser fechado, podendo o expositor se utilizar de tecido, TNT ou outro material desde que autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3.10. Os expositores terão das 08:00 às 17:00 horas do dia 08/12/2017 para montarem seu box/barraca/stande, devendo até o término desse prazo estar com seus produtos expostos, podendo, quando devidamente justificado, ser tolerado o atraso máximo de 30 minutos.

3.11. Os expositores deverão desmontar e retirar do local todos os materiais, equipamentos e instrumentos utilizados em seu box/barraca/stande, bem como todos os produtos expostos, das 08:00 às 17:00 horas do dia 08/12/2017 do dia 11/12/2017, ficando proibida a retirada e desmontagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

antes do horário previsto para término da feira, sob pena da aplicação da multa de R\$ 100,00 (cem reais) a ser recolhida em favor do Município.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão cadastrar-se para a permissão de uso a título precário e gratuito dos espaços públicos, pessoas jurídicas cujo objetivo social seja compatível com a exploração de atividade comercial de que trata este Edital, de acordo com o espaço de interesse de cada participante, conforme as condições dispostas nos itens seguintes.

4.2. Somente poderão participar como expositores as empresas que obrigatoriamente tenham sua sede no Município de Piên e que comprovem endereço comercial neste Município.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

5.1. Para cadastrar-se, no prazo previsto neste Edital, os interessados deverão apresentar-se na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Piên e protocolar envelope, contendo os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste Edital;

II – Cartão CNPJ para comprovação de endereço comercial na cidade de Piên;

III - Alvará de Localização e Funcionamento de Piên atualizado;

IV – Licença Sanitária Municipal ou Estadual (apenas para empresas que forem expor/comercializar alimentos);

V – Declaração de que o(s) sócios(s) não é servidor do Município de Piên/PR, conforme modelo do ANEXO IV;

VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da cidade de Piên ou comprovante de que ainda não possui cadastro junto ao Município.

5.1.1. Em relação ao documento solicitado no item 5.1. letra III, poderá ser aceito em substituição o protocolo de agendamento de vistoria dos bombeiros atualizado ou Alvará Provisório de Localização e Funcionamento no caso de empresas novas, conforme sua atividade.

5.2. Cada interessado somente pode se inscrever para exploração de um único espaço, exceto caso a demanda de interessados seja menor que a quantidade de espaços disponibilizados.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, junto aos originais, para análise e conferência pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou autenticados em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5.4. Os interessados poderão ser representados por procurador, constituído por procuração particular, devendo ser apresentados os documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

5.5. Após a entrega da documentação e a definição dos permissionários estes assinarão Termo de Permissão de Uso Precário Gratuito com a Administração Municipal, obrigando-se às cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.

6. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM EXPOSTOS/VENDIDOS

6.1. Os expositores somente poderão expor os produtos que indiquem em sua ficha de inscrição.

6.2. A FECOMPI será dividida em ambientes distintos, destinados a itens de alimentação (alimentos diversos, guloseimas, bebidas – exceto bebidas alcoólicas), espaços destinados ao comércio e varejo de produtos diversos (vestuários, calçados, artesanatos, outros) e ambientes reservados para serviços (decoração de ambientes, artes gráficas, entre outros).

6.3. Havendo exposição de produtos não autorizados, assim entendidos aqueles de origem ilícita, irregulares ou não informados e autorizados na ficha de inscrição do expositor, sua venda será imediatamente suspensa e os produtos serão recolhidos pela fiscalização da Feira e devolvidos ao expositor ao término desta.

6.4. Caso haja reincidência do expositor na venda dos produtos não autorizados, este terá seu box/barraca/stande fechado e poderá sofrer penalidade de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser recolhido em favor do Município.

6.5. Poderá ser solicitado pelo expositor a troca de produtos ou a inclusão de novos produtos em sua ficha de inscrição, antes do início da feira, mediante requerimento apresentado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o qual será anexado à inscrição do expositor após aceite pela Secretaria.

6.6. Fica proibida a comercialização informal de qualquer tipo de alimentos, bebidas, produtos, serviços ou outros, do lado de fora do Pavilhão Municipal de Eventos, exceto se houver autorização expressa por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Sendo constatada tal situação sem autorização, a fiscalização do local solicitará a retirada imediata do comerciante do local do evento.

7. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

7.1. Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal nº 224/2017, aos expositores permissionários que incorrerem nas situações previstas nos itens 3.11 e 6.4, bem como os expositores que realizarem a inscrição e desistirem de expor seus produtos, sem que isso seja devidamente justificado e apresentada solicitação formal à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Piên, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data marcada para início da FECOMPI, ficarão sujeitos a aplicação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a ser recolhida em favor do Município.

7.2. As multas previstas neste Edital serão recolhidas através de Guia de Recolhimento, junto ao Setor de Tributação do Município.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSÃO

8.1. As obrigações da permissionária estão dispostas no Termo de Permissão de Uso, conforme ANEXO III deste Edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As reclamações referentes aos procedimentos desta chamada pública, deverão ser feitas:

- a) em relação a este Edital, em um dia útil após sua publicação, por escrito e protocolado unicamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizado na Avenida Brasil, nº 282, Centro - Piên - PR - CEP 83860-000;
- b) em relação à documentação, no momento da abertura dos envelopes correspondentes, o que constará em ata própria;
- c) em relação ao resultado final das inscrições desta Chamada Pública, em um dia útil após sua publicação, por escrito e protocolado unicamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

10.2. Obrigatoriamente os expositores deverão usar a credencial a ser fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

10.3. A inscrição do interessado implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.4. Após encerramento das inscrições, havendo a necessidade, será agendada pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico reunião com todos os expositores que participarão da FECOMPI 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

para discutir e acertar detalhes relativos ao evento, bem como para assinar os Termos de Permissão de uso referente aos espaços a serem utilizados.

10.5. É facultado à Administração Municipal, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

10.7. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de licitações, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DOS ANEXOS

11.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Mapa/Croquis de localização dos box/barracas dentro do Pavilhão Municipal de Eventos

ANEXO II – Ficha de Inscrição

ANEXO III – Minuta do Termo de permissão de uso a título precário e oneroso dos espaços públicos

ANEXO IV – Declaração de não servidor.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

PRISCILA APARECIDA GUINTA

Secretária de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MAPA/CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO DOS BOX/BARRACAS DENTRO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

FEIRA DO COMÉRCIO DE PIÊN – FECOMPI

FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

E-mail: _____

Responsável/Contato: _____

Produtos/Serviços a vender/expor na feira:

ATENÇÃO: Anexar a essa ficha de inscrição os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ para comprovação de endereço comercial na cidade de Piên;
- b) Alvará de Localização e Funcionamento de Piên atualizado;
- c) Licença Sanitária Municipal ou Estadual (apenas para empresas que forem expor/comercializar alimentos);
- d) Declaração de que o(s) sócios(s) não é servidor do Município de Piên/PR, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da cidade de Piên ou comprovante de que ainda não possui cadastro junto ao Município.

.....
Nome e assinatura do responsável legal pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº ____/2017

(MINUTA DE) TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E....

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE, OUTORGA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO**, à XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, fone (xx) xxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga para exploração de espaço, box nº....., medindo.....x....., para exposição/venda de....., por meio de permissão de uso a título precário e gratuito, conforme especificações abaixo, para uso durante a Feira do Comércio de Piên – FECOMPI, a se realizar de 08 a 10 de dezembro de 2017.

1.1. OBSERVAÇÃO: É permitido colocar mesas e cadeiras dentro da área delimitada, quando o espaço comportar, desde que não invada o espaço do próximo box ou a área de fluxo de pessoas.

1.2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO: O expositor terá das 08:00 às 17:00 horas do dia 08/12/2017, devendo até o término desse prazo estar com seus produtos expostos, podendo, quando devidamente justificado, ser tolerado o atraso máximo de 30 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

1.3. PRAZO PARA RETIRADA: O expositor deverá desmontar e retirar do local todos os materiais, equipamentos e instrumentos utilizados em seu box/barraca/stande, bem como todos os produtos expostos, das 08:00 às 17:00 horas do dia 08/12/2017 do dia 11/12/2017, ficando proibida a retirada e desmontagem antes do horário previsto para término da feira, sob pena da aplicação da multa de R\$ 100,00 (cem reais) a ser recolhida em favor do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A permissão, preservado o caráter precário que autoriza ao Poder Público revogá-la e/ou modificá-la por ato unilateral, terá vigência das 08h00m do dia 08/12/2017 até as 00h00m do dia 11/12/2017.

2.1. Após o término da validade da permissão, deverá a permissionária deixar o local que ocupou limpo e organizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. A presente permissão de uso será a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSÓRIOS DE HIGIENE

4. É Obrigatória a utilização de acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos a serem comercializados ou utilizados no preparo de bebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5. É proibida a venda de produtos ilícitos e de qualquer tipo de BEBIDA ALCOÓLICA.

5.1. É proibida a venda de bebidas em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

5.2. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da permissão ou apreensão do material proibido e poderá ensejar na aplicação de multa, conforme cláusula nona deste Termo de Permissão.

5.3. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5.4. É PROIBIDA a transferência dos espaços a outra empresa que não seja aquela indicada na ficha de inscrição.

5.5. A fabricação de fichas, quando necessárias, para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária.

5.6. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

5.7. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

5.8. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal.

5.9. Os expositores deverão estar com seus box/standes/barracas obrigatoriamente abertos durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

5.10. Não será permitida a comercialização antes da data e do horário da abertura do evento.

5.11. A segurança e limpeza interna do espaço que está sendo utilizado é de responsabilidade da Permissionária.

5.12. Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

5.13. É terminantemente proibido à Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

5.14. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando o Município responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder os pontos de energia dentro dos prazos e horários estipulados, ficando a cargo do Permissionário levar essa energia das réguas até cada box.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5.15. A disposição dos box/standes/barracas está definida no layout determinado pelo Município, sendo vedada sua mudança após a montagem, exceto se houver autorização ou determinação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

5.16. Fica também proibida a exposição/venda de produtos não autorizados, assim entendidos aqueles de origem ilícita, irregulares ou não informados e autorizados na ficha de inscrição do expositor, havendo tal exposição/venda sua venda será imediatamente suspensa e os produtos serão recolhidos pela fiscalização da Feira e devolvidos ao expositor ao término desta.

5.16.1. Caso haja reincidência do expositor na venda dos produtos não autorizados, este terá seu box/barraca/stande fechado e poderá sofrer penalidade de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser recolhido em favor do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

6.2. Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.3. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

6.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

6.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada;

6.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

6.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permitida observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

6.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela permissionária;

6.9. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 6.10. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão de obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas;
- 6.11. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando houver, com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 007/2017;
- 6.12. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município;
- 6.13. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos produtos expostos/vendidos nas barracas;
- 6.14. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços;
- 6.15. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;
- 6.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária;
- 6.17. A Permissionária que for expor/comercializar alimentos e bebidas deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço;
- 6.18. Usar durante todo o evento o crachá de identificação fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

7. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos para a exposição e comercialização dos produtos/serviços do PERMISSIONÁRIO, nos termos do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8. Em conformidade com o previsto no Decreto Municipal nº 224/2017, aos expositores permissionários que incorrerem nas situações previstas na cláusula primeira, item 1.3 e na cláusula



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

quinta, item 5.16.1 deste Termo de Permissão, as quais correspondem aos itens 3.11 e 6.4 do Edital de Chamada Pública nº 007/2017, bem como os expositores que realizarem a inscrição e desistirem de expor seus produtos, sem que isso seja devidamente justificado e apresentada solicitação formal à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Piên, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da data marcada para início da FECOMPI, ficarão sujeitos a aplicação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a ser recolhida em favor do Município.

8.1. As multas previstas neste Termo de Permissão serão recolhidas através de Guia de Recolhimento, junto ao Setor de Tributação do Município.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão;
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA: PUBLICAÇÃO

10. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Chamada Pública nº 007/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (vias) vias, de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Piên/PR, _____ de _____ de _____.

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN
PERMITENTE

.....
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: PRISCILA APARECIDA GUINTA

Assinatura: _____

Nome: ROSELI APARECIDA MIELKE

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Ref: CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada no endereço nº, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(s) sócio(s) Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ... e portador do RG nº ..., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., bairro, município de .../UF, CEP: ..., fone para contato, **não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.**

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal